

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CEHIDRO Nº. 187 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Compõem as Juntas de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas para o biênio 2025/2026.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 796, de 22 de janeiro de 2021, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o que determina o art. 34, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO;

Considerando a deliberação do Pleno na 110ª Reunião Ordinária, para composição das Juntas de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas para o biênio 2025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Compor as Juntas de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas para o biênio 2025/2026.

I - A 1ª Junta de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas será composta por:

- a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
- b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;
- c) Instituto Ação Verde;
- d) Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas – FONASC;
- e) Associação dos Produtores de Feijão, Pulses, Grãos Especiais e Irrigantes de Mato Grosso APROFIR-MT;
- f) Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso – FIEMT.

II - A 2ª Junta de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas será composta por:

- a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT;
- b) Universidade Federal do Estado de Mato Grosso – UFMT;
- c) Comitês de Bacias Hidrográficas - CBH da Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, Vaga 02;
- d) Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania – ITEEC BRASIL;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

- e) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO;
- f) Associação Profissional dos Geólogos do Estado de Mato Grosso – AGEMAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

** Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 19/02/2025.*

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*